



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**Edital Propesqi nº 07/2021**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Para o Ensino Médio**  
**(PIBIC-EM/UFPE/CNPq)**

**EDITAL 2021-2022**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_017.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm)) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica do Ensino Médio da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar do Programa PIBIC-EM, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

**1. Vigência do edital:**

De 09 de julho de 2021 a 31 de abril de 2023

**2. Período de inscrição:**

De 12 de julho a 26 de julho de 2021

**3. Objetivos do Programa**

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado do quadro da UFPE;
- b) Incentivar a curiosidade e o interesse do estudante no desenvolvimento do pensamento reflexivo;
- c) Proporcionar a formação de hábitos e de atitudes científicas;
- d) Articular o ensino e a pesquisa de forma a possibilitar a disseminação de uma postura científica frente ao desafio do conhecimento;
- e) Incentivar a articulação entre a teoria e a prática, entre o aprendizado e o observado, entre o que se ensina nas instituições escolares e a que se produz nas instituições de pesquisa;
- f) Possibilitar um confronto teórico-prático, a partir da vivência do estudante em práticas científicas.

## 4. Requisitos para inscrição

### 4.1. Orientador

- a) Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- b) Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução das atividades;
- d) Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:
  - I) Docente do quadro efetivo em atividade;
  - II) Docente do quadro efetivo do Colégio de Aplicação da UFPE.
- e) Estar em **atividade presencial** na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- f) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- h) Ou ser pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja superior à vigência da bolsa PIBIC-EM;
- i) Ou ser Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFPE.

### 4.2 Estudante candidato à Iniciação Científica do Ensino Médio categorias Bolsista e Voluntário

- a) Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;
- b) Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio do Colégio de Aplicação da UFPE, Colégio Militar do Recife ou de qualquer escola pública estadual de Pernambuco que oficialize, através de carta de anuência a participação no Programa PIBIC-EM;
- c) Estar cursando até o segundo ano do ensino médio no momento da inscrição, excetuando-se os casos de renovação. Nestes casos, o estudante pode estar no terceiro ano no momento da inscrição;
- d) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.
- f) Se aprovado no Edital, o estudante deverá apresentar, junto com o termo de compromisso preenchido e assinado, uma carta de anuência da Escola onde se encontra matriculado, declarando estar ciente da execução do projeto do estudante em parceria com a UFPE, pelo período previsto de execução.

### 4.3. Projeto

- a) Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o estudante, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e

financeira, e observação das exigências éticas e legais;

- b) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- c) Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic;
- d) Propostas que necessitem autorizações, referentes ao item 4.3(b), e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de dezembro de 2021, ou que não sejam aprovadas tais Comitês serão desqualificadas;
- e) O projeto deve possuir no máximo dez páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.
- f) O projeto será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:
  - I. Identificação (nome do orientador e do estudante, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
  - II. Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
  - III. Fundamentação Teórica;
  - IV. Metodologia;
  - V. Resultados esperados;
  - VI. Viabilidade de execução;
  - VII. Cronograma de Atividades do estudante (para todo o período de vigência do projeto);
  - VIII. Bibliografia (mais relevantes);
  - IX. Anexos (Se necessários, p. ex., comprovante de registro/aprovação no Comitê de Ética).

#### 4.3.1 Número máximo de inscrições por orientador

<b>Categoria</b>	<b>Máximo de inscrição</b>
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas	2
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja superior à vigência da bolsa PIBIC-EM	1

## 5. Encaminhamento de Proposta

a) As propostas, com número definido no Item 4.3., deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:

I) Preenchimento e envio do Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio disponível endereço [www.ufpe.br/propesqi](http://www.ufpe.br/propesqi) até 26 de julho de 2021 (docentes ativos, aposentados e pós-doutorandos)

II) Envio da documentação comprobatória via SIPAC até 28 de julho de 2021 (docentes ativos somente).

5.1 Documentação a ser encaminhada via SIPAC do orientador (professor ativo da UFPE) exclusivamente em formato pdf na forma de processo enviado para a COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (11.17.09):

(a) Ficha de inscrição, gerada após o cadastramento no Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio,

(b) Projeto PIBIC EM a ser executado pelo estudante

(c) Formulário Síntese do currículo Lattes (disponível no site da Propesqi) com a pontuação do Lattes **preenchida** pelo pesquisador solicitante;

(d) Currículo Lattes do orientador;

(e) Currículo Lattes do estudante;

(f) Declaração de matrícula do estudante.

(g) autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado)

5.2 A documentação descrita no item 5.1 deve ser obrigatoriamente anexada ao formulário de inscrição *on line* apenas pelos docentes aposentados ou pós-doutorandos, acrescida da **declaração de vínculo** em programa de Pós-Graduação no período equivalente ou superior ao período de execução do projeto PIBIC-EM.

5.3 Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do chat: (81) 2126-7052 (WhatsApp) ou correio eletrônico: [pibic.propesqi@ufpe.br](mailto:pibic.propesqi@ufpe.br);

5.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco, após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste edital (item 11);

5.5 Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;

5.6 É vetada a substituição do estudante candidato ao programa nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas

## 6. Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
  - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesqi, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
  - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;
  - 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
  - 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;
  - 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic-EM/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do CNPq;
- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da UFPE/Propesqi deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
  - 6.3.1. **Currículo do(a) docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-6], considerando o argumento de classificação da macro-área selecionada para o projeto;
    - 6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2016 até a data da inscrição;
    - 6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo(a) orientador(a), dentro de uma macro-área**, e deverá ser considerada a classificação **conforme “Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”** e, no caso de periódicos não incluídos na classificação CAPES deste quadriênio, a estratificação do periódico adotada segue a correspondência do fator de impacto recomendada pela área da CAPES.
  - 6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo(a) orientador(a) para o(a) estudante, com nota [0-4], a partir da média das duas avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:
    - a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
    - b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
    - c) Fundamentação teórica e metodologia;
    - d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;

- e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

**6.4. Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**

- 6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;
- 6.4.2. Estudantes com projetos iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

**6.5. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:**

- 6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica de Ensino Médio;
- 6.5.2. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo superior a dois meses;
- 6.5.3. Estudante possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
- 6.5.4. Estudantes com menos de 80% de frequência na escola;

**6.6. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:**

- 6.6.1. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.2. Projeto sem clara definição das atividades que o estudante realizará;
- 6.6.3. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de setembro de 2021 a agosto de 2022);
- 6.6.4. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE.

**7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas**

- 7.1. Será concedida bolsa às propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por macro-área do conhecimento;
  - 7.1.1. São consideradas macro-áreas do conhecimento:
    - 7.1.1.1. Ciências da Vida, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias;
    - 7.1.1.2. Ciências Exatas e Engenharias, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Exatas e Engenharias;
    - 7.1.1.3. Humanidades, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes;
- 7.2. Em cada macro-área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.

- 7.3. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao estudante vínculo no Pibic-EM na categoria “voluntário”;

## 8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página da Propesqi, no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>.
- 8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 4 dias úteis após a divulgação do resultado final,
- 8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>;
- 8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

## 9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.
- 9.1.1. Bolsista aprovado para cota CNPq deve preencher, até 15 de setembro de 2021, o termo de compromisso eletrônico, acessado através do *link* que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;
- 9.1.2. Os orientadores dos estudantes voluntários receberão por e-mail um link para o preenchimento de formulário eletrônico para o cadastramento da pesquisa;
- 9.1.3. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do estudante no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;
- 9.2. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do estudante** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do estudante aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no site da Propesqi;
- 9.3. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesqi e formalização de processo via SIPAC;
- 9.4. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
- 9.4.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar

o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído,

9.4.1.1 Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no *site* da Propesqi, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;

9.4.1.2 Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formalização de processo via SIPAC, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3, 9.4;

## **10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica**

### **10.1. Orientador**

10.1.1 Orientar o bolsista ou estudante voluntário nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.2 Preparar e acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,

10.1.2.1 O resumo final resultante do desenvolvimento do projeto será de autoria do estudante e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de estudante no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,

10.1.2.2 No resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Enic, o estudante deverá assinar como primeiro autor,

10.1.2.3 Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

10.1.3 Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no Enic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;

10.1.4 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, conforme o cronograma do item 11.3;

10.1.5 Comunicar **imediatamente** à Propesqi via SIPAC o **desligamento** do estudante bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;

### **10.2. Estudantes das Categorias Bolsista e Voluntário**

10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;

10.2.2. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Enic;

10.2.3. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou participante do Programa PIBIC-EM Propesqi/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;

10.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas



indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;

- 10.2.5. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, para que ele formalize as alterações necessárias via SIPAC;

## 11. Cronograma

### 11.1 Processo seletivo

Período de inscrição <i>on line</i>	12 de julho a 26 de julho de 2021
Envio da documentação via Sipac por docentes ativos	Até 28 de julho de 2021
Período de análise da documentação enviada	Até 30 de julho de 2021
Publicação das inscrições homologadas	02 de agosto de 2021
Período de avaliação pelo Comitê Interno e <i>ad-hocs</i>	A partir de 02 de agosto de 2021
Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesqi	A partir de 20 de agosto de 2021
Período para pedidos de reconsideração e alteração de indicação de estudante	Até 4 (quatro) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 10 (dez) dias úteis após a solicitação de reconsideração
Preenchimento do Termo de Compromisso na plataforma Integrada Carlos Chagas pelos estudantes bolsistas	Até 15 de setembro de 2021
Recebimento do termo de compromisso para estudantes voluntários	Até 24 de setembro de 2021

### 11.2 Entrega de relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 15 de março de 2022
Entrega de relatórios finais	Até 20 de setembro de 2022

### 11.3 Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio (ENIC)

Avaliação de relatórios parciais	Março e abril de 2021
Avaliação de relatórios finais	Setembro e outubro de 2021
ENIC	a ser definido

## 12. Disposições Finais

- 12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic-EM e ao Enic serão realizadas através do site oficial da Propesqi e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE

(Ascom),

12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail,

12.1.2. **Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;**

12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;

12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;

12.4. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBIC-EM/CNPq/UFPE;

12.5. Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

### **13. Cláusula de Reserva**

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 09 de julho de 2021

**Prof. Pedro Valadão Carelli**

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho**

Diretor de Pesquisa

**Prof<sup>a</sup>. Beate Saegesser Santos**

Coordenadora Geral de Iniciação Científica